

**Da Palavra Falada à Mão em Movimento: a Constituição do
Sujeito na/pela Língua Brasileira de Sinais**

**Of the Word Spoken by hand in Movement: the Subject's Constitution
in the / for the Brazilian Language of Signs**

Ana Paula Alves Correa*

*Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, Santa Maria - RS, 97105-900,
e-mail: anapac@live.com

Andressa Brenner Fernandes**

**Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, Santa Maria - RS, 97105-900,
e-mail: andressabfernandes93@gmail.com

Resumo: Neste estudo buscamos refletir sobre as necessidades educacionais que o sujeito que se constitui na e pela Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) possui e como o Estado, enquanto responsável pela educação desse sujeito, se coloca frente a essa questão. Para tanto, partiremos do discurso presente na Lei nº 10.436, de 24 de Abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e do capítulo IV do Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005, que disserta sobre o uso e a difusão da LIBRAS e da língua portuguesa para o acesso das pessoas surdas à educação. A fundamentação teórica tomada por base neste artigo é da Análise de Discurso de Linha Francesa (AD) originada por Pêcheux na França e estruturada no Brasil pelo grupo da professora Eni Orlandi. A AD concebe a língua funcionando para a produção de sentidos. Além disso, também nos embasarão, bibliografias referentes à Política de Língua e a História das Ideias Linguísticas (HIL).

Palavras-chave: LIBRAS; Estado; Sujeito.

Abstract: In this study we looked for to contemplate about the education needs that the subject that is constituted in the and for the Brazilian Language of Signs (POUNDS) it possesses and I eat the State, while responsible for that subject's education, front the that subject is put. For so much, we will leave of the present speech in the Law no. 10.436, of April 24, 2002 that disposes on the Brazilian Language of Signs and of the chapter IV of the Ordinance no. 5.626, of December 22, 2005, that lectures on the use and the diffusion of the POUNDS and of the Portuguese language for the access of the deaf people to the education. The theoretical fundamentação taken by base in this article is of the Analysis of Speech of French (AD) Line originated by Pêcheux in France and structured in Brazil by teacher Eni Orlandi group. AD conceives the language working for the production of senses. Besides, they will also base us, bibliographies regarding it Politicizes her of Language and the History of the Linguistic Ideas (HIL).

Keywords: LIBRAS; State; Subject.

*Como é “ouvir” uma mão?
Você precisa ser surdo para entender!
O que é ser uma pequena criança
na escola, numa sala sem som
com um professor que fala, fala e fala
e, então*

*quando ele vem perto de você
ele espera que você saiba o que ele disse?
(Willerd e Madsen, 2012)*

Como deve ser ouvir uma mão? Você já se fez essa pergunta? Como estudiosos da área da Linguística, nos interessamos pela língua, queremos entender esse código que a cada minuto pode ser ressignificado e, por falar em ressignificar, é isso que tentaremos fazer nesse estudo, produzir efeitos em relação à educação da comunidade surda no Brasil e as políticas de inclusão estabelecidas por lei. Além disso, mais do que entender esse código, a Língua Brasileira de Sinais, esse sistema, pensamos em seu ensino e aprendizagem e a partir da Análise do Discurso de linha francesa vamos estudar essa voz que “a natureza silenciou e que a sociedade esqueceu, apagou, camuflou ou discriminou, a voz do surdo, abafada na boca, mas que se irrompe no corpo, no olhar e, principalmente, nas mãos daqueles que não ouvem, mas, também, na alma daqueles que ousam ouvi-las.” (MASCIA & SILVA JUNIOR, 2008, p.86)

A Análise de Discurso considera as particularidades ligadas às condições de produção, concebendo essas como: os sujeitos discursivos e a situação. Segundo Orlandi (2015, p.28), podemos considerar as condições de produção no sentido estrito: circunstância da enunciação, e no sentido amplo: contexto sócio histórico, ideológico. Pêcheux (1993) vai colocar o discurso como uma sequência linguística fechada sobre si mesma, mas que já foi mencionada no conjunto de discursos possíveis a partir de um estado definido das condições de produção. Sempre que o sujeito de um discurso toma a palavra, ele movimenta um funcionamento discursivo, que, de acordo com Orlandi (1983, p.53), é “atividade estruturante de um discurso determinado, por um falante determinado, por um interlocutor determinado, com finalidades específicas”. Ou seja, discurso é um efeito de sentido entre interlocutores, que ocupam determinado lugar em uma determinada formação social, que estabelece espaços representados por formações imaginárias. Essas formações imaginárias determinam o lugar que cada falante atribui a si mesmo e ao outro, a imagem de que cada um faz de si e do outro, trata-se de representação, da posição dos sujeitos no discurso (Orlandi, 2015). As condições de produção pressupõem a língua sujeita ao deslize e à historicidade, a formação social e o mecanismo imaginário, o qual elabora imagens dos sujeitos, bem como do objeto do discurso, no interior de uma circunstância sócio histórica. De acordo com Pêcheux (1993), quando o sujeito produz um discurso, ele pressupõe um destinatário, o qual se

encontra em um lugar determinado na estrutura da formação social, tais lugares estão representados nos processos discursivos, por meio de formações imaginárias, as quais indicam o lugar que o sujeito do discurso e que seu destinatário se conferem simultaneamente, isto é, a imagem que fazem do seu lugar e do lugar do outro. (CORREA & FERNANDES, 2016)

Orlandi (1999, p.17) afirma que “o sujeito, na análise de discurso, é posição entre outras, subjetivando-se na medida mesmo em que se projeta de sua situação (lugar) no mundo para sua posição no discurso”. A linguista refere-se ao lugar social do sujeito que, ao se projetar no discurso, se colocar como sujeito, interpelado por uma ideologia, ocupa uma posição. Deste modo, o sujeito surdo, interpelado/assujeitado ideologicamente pela formação social, ou seja, faz parte da comunidade surda, utiliza a LIBRAS, pode ou não já possuir suficiência em Língua Portuguesa, se inscreve no lugar social que lhe foi determinado, não podemos ignorar o fato de que esta formação está afetada pelas relações de poder que estarão também presentes no discurso desse sujeito, porém ele sempre falará a partir desse lugar.

A LIBRAS E SUAS CONDIÇÕES DE ENSINO E APRENDIZAGEM

O censo¹ realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010 constatou que cerca de 9,7 milhões de brasileiros possuem deficiência auditiva (DA), o que quer dizer que 5,1% da população brasileira sofrem com essa deficiência. Dentre os dados desse censo, somos informados que, deste total, cerca de dois milhões possuem a deficiência auditiva severa e 7,5 milhões apresentam algum tipo de dificuldade auditiva. A faixa etária, fator muito importante para nosso estudo, revela que cerca de um milhão de deficientes auditivos são crianças e jovens até 19 anos, ou seja, em idade escolar. Além disso, sabemos, com base no censo, que o maior número de deficientes auditivos, cerca de 6,7 milhões, estão concentrados nas áreas urbanas.

A partir dos dados expostos, objetivamos, com base na Lei nº 10.436, de 24 de Abril de 2002 que determina a Língua Brasileira de Sinais e de alguns recortes do

¹Associação de Deficientes Auditivos, Pais, Amigos e Usuários de Implante Coclear - **Deficiência auditiva atinge 9,7 milhões de Brasileiros.** Disponível em: <<http://www.adap.org.br/site/index.php/artigos/20-deficiencia-auditiva-atinge-9-7-milhoes-de-brasileiros>>. Acesso em: 21 de novembro de 2016. Fonte: SOB/IBGE

capítulo IV do Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005 que vai deliberar sobre o uso e a difusão da LIBRAS e da língua portuguesa para o acesso das pessoas surdas à educação, compreender as necessidades educacionais que o sujeito que se constitui na e pela Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) possui e como o Estado, enquanto responsável pela educação desse sujeito, se coloca frente a essa questão. Desejamos desencadear reflexões críticas sobre o desenvolvimento desse decreto e como ele reflete na formação desse sujeito.

Começaremos, então, analisando um recorte do decreto nº 5.626, artigo segundo, que julgamos ser importante, pois define quem é esse sujeito surdo perante o estado e amparado pela lei que rege tal decreto: “por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)”. Assim temos um sujeito que se constitui na e pela LIBRAS e que irá se relacionar com o mundo a partir dela. Segundo Pizzio et al:

As comunidades surdas por todo o mundo protagonizam fatos que podemos classificar como sociolinguísticos por natureza. Isto porque tratam de questões em que a língua serve como marca de identidade pessoal e de grupo, de relação entre os interlocutores e destes com o entendimento do evento de fala (ou sinalizado). (PIZZIO et al, 2010, p.4)

Deste modo, podemos pensar que as comunidades de surdos além de apresentarem referenciais culturais e linguísticos próprios, compartilham também com os ouvintes os referenciais da cultura nacional, na posição de cidadãos brasileiros. Como vai trazer Quadros (2006, p. 57) “[...] a identidade surda se constrói dentro de uma cultura visual, essa diferença precisa ser entendida não como uma construção isolada, mas como construção multicultural”. Assim, a língua e o sistema de comunicação desses sujeitos é produto da interação entre eles, ou seja, vai se criando, se moldando e se misturando, a partir da interação. É muito importante, em relação à comunidade surda, o encontro dos surdos com seus pares, tanto daqueles que sabem a língua de sinais e se comunicam a partir dela, quanto dos que ainda não a utilizam. A língua de sinais não é uma herança, assim como as línguas de imigração, que passam de pai para filho, ela é uma língua que é passada a partir do contato entre os sujeitos surdos. A maioria das crianças que nascem surdas fazem parte de famílias de ouvintes e, até que a surdez seja identificada, o contato dessa criança com a língua vai sendo prejudicado, de modo que há um atraso no aprendizado da língua materna que é a

LIBRAS. (STUMPF, 2016) Assim, quanto mais cedo à criança começar a ter acesso e apreender essa língua, seu desenvolvimento e seu reconhecimento enquanto sujeito, começarão a se estabelecer. Pensamos, então, que a relação da LIBRAS com a Língua Portuguesa, vai além do fato de ambas circularem em nosso país por sujeitos falantes em posições diferentes, mas que a Língua Portuguesa carrega muitos referenciais lingüísticos que estão presentes na LIBRAS.

Antes de seguirmos nossa discussão, vemos a necessidade de entender como a lei 10.436, a qual reconhece a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS- como a língua das comunidades surdas no Brasil, a define:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (Lei nº 10.436, de 24 de Abril de 2002)

Historicamente, a LIBRAS se constituiu em 1856 quando o Brasil ainda era colônia portuguesa, sob o governo de Pedro II. O conde francês Ernest Huet que era surdo desembarcou no Rio de Janeiro com o alfabeto manual francês e alguns sinais, este material trazido pelo conde deu origem à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Assim, em 1857, o Instituto dos Surdos Mudos do Rio de Janeiro que configura, atualmente, o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) foi o primeiro órgão no Brasil a desenvolver trabalhos com surdos. (MENEZES, 2006)

LIBRAS: DE ALUNO À SUJEITO

Achard (1989), em seu texto “Um ideal monolíngue”, afirma que uma língua minoritária não implica quantidade de vozes, mas sim sua “relevância” em um espaço nacional. Essa “língua minoritária” constitui esse sujeito e, para ele, as outras línguas são todas estrangeiras. O autor vai complementar dizendo que deveria haver uma exceção e que uma língua não deveria ser estranha a esse sujeito: a língua nacional. Ao pensarmos nesse ideal monolíngue que nosso país sustenta, a língua materna e a língua nacional dos sujeitos que habitam o território brasileiro deveria coincidir. No entanto, sabemos que o Brasil é um país que abriga diversas etnias e com elas abriga também sujeitos que possuem uma língua materna que não é o português. Segundo Guimarães

(2006), no Brasil circulam pelo menos 200 línguas, somos então um país multilíngue. Não precisamos falar somente em etnias, a Língua Brasileira de Sinais com a qual estamos trabalhando nesse estudo, é a língua de uma comunidade e de uma grande comunidade, afinal, no Brasil, cerca de dois milhões de pessoas possuem deficiência auditiva, assim, não é possível que as políticas de inclusão ainda continuem a passos lentos, enquanto a comunidade aumenta e a busca por educação e participação acelera. Ainda falando em variedades, a própria Língua de Sinais possui variações dentro do território Brasileiro, a Língua de Cena, por exemplo, é uma língua de sinais utilizada em uma pequena localidade, com um alto índice de surdos, chamada Várzea Queimada, localizada na zona rural de Jaicós, Piauí. (PEREIRA, 2013) Há também a Língua de Sinais Ka'apor Brasileira utilizada pela comunidade Urubu Ka'apor que vive no sul do Maranhão. Essa língua difere-se da língua padrão de sinais e das outras conhecidas, por ser específica dos sujeitos indígenas pertencentes a essa comunidade. O que fez com que existisse essa peculiaridade linguística na comunidade Urubu Ka'apor foi um surto de varíola aviária na década de 80, desencadeando quadros de surdo-mudez, em 2% da população. (CERQUEIRA, 2015) Ademais, a questão não é impor uma língua sobre a outra, mas sim aceitar que existem pessoas que dependem dessas línguas para se colocarem como sujeitos. O que deve haver é a desconstrução dessa política maior, uma política monolíngue, que considera apenas a Língua Portuguesa. Para o sujeito pertencente à comunidade surda, a Língua Portuguesa vem como uma imposição, esse sujeito que ainda não possui nem mesmo uma língua materna sólida, não há de se sentir disposto e até mesmo não tem condições de aprender e interagir com essa segunda língua. (STUMPF, 2016) Sabemos que as definições de Língua Materna e/ou segunda língua para ouvintes já são motivo de grande discussão, o que dizer, então, em relação aos sujeitos surdos e tais categorias? Cabe, primeiramente, situarmos a definição de cada uma dessas categorias, vejamos:

Língua materna: é a língua cujos falantes a praticam pelo fato de a sociedade em que se nasce a praticar; nesta medida ela é, em geral, a língua que se representa como primeira para seus falantes. *Língua Franca:* é aquela que é praticada por grupos de falantes de línguas maternas diferentes, e que são falantes desta língua para o intercuro comum. *Língua nacional:* é a língua de um povo, enquanto língua que o caracteriza, que dá a seus falantes uma relação de pertencimento a este povo. *Língua oficial:* é a língua de um Estado, aquela que é obrigatória nas ações formais do Estado, nos seus atos legais. Pode-se ver que as duas primeiras categorias tratam das relações cotidianas

entre falantes e as duas seguintes de suas relações imaginárias (ideológicas) e institucionais. (GUIMARÃES, 2006, p.48)

Nesse estudo, nos deteremos principalmente às categorias de Língua Materna e Língua Nacional. Para o falante de LIBRAS, essa é sua língua materna, pois mesmo que na sociedade na qual ele tenha nascido os sujeitos sejam ouvintes, ele não se comunica através da Língua Portuguesa, embora visualmente e gestualmente busque comunicar-se com os falantes dessa “outra” língua. A Língua nacional, enquanto língua de caracterização de um povo também desencadeia certas reflexões, pois nossa língua nacional é o português, entretanto, pensemos na criança que chega à escola e precisa se comunicar e aprender a partir da LIBRAS, essa é sua língua materna e o português vai ser uma segunda língua, uma língua estrangeira, ou seja, essa criança não pertence à nação, ao povo?

O capítulo IV do Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005 que disserta sobre o uso e a difusão da LIBRAS e da língua portuguesa para o acesso das pessoas surdas à educação, ao qual nos deteremos nesse estudo apresenta o seguinte discurso em relação ao ensino:

As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior. (Capítulo IV do Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005)

Sabemos, enquanto professores de Língua Portuguesa, que em nossa formação, temos apenas uma disciplina de LIBRAS, assim como as outras licenciaturas, com uma carga horária entre 30 e 60 horas, na qual somos surpreendidos por uma língua que, para aqueles que nunca tiveram contato com a LIBRAS, é totalmente nova. A disciplina se torna somente descoberta e quando estamos começando a nos familiarizar com ela, somos surpreendidos por sua finalização. Ao entrarmos em uma sala de aula em hajam alunos surdos, ou até mesmo ao estabelecermos contato com uma pessoa surda, percebemos que realmente não sabemos nada, é como se aprendêssemos, na teoria, uma língua estrangeira e ao viajar para um país estrangeiro e colocar em prática tal aprendizado, nos depararmos com uma língua diferente. Deste modo, este professor não está preparado para suprir as necessidades que este aluno precisa, ou melhor, ninguém está preparado, a sociedade não está preparada, esse sujeito não tem como se sentir pertencente a essa nação, afinal, nação é principalmente pertencimento, e como

pertencer a algo que não lhe considera? Kessler (2008) vai colocar muito bem essa questão da luta recorrente por incorporação da comunidade surda:

Dentre as lutas dessas comunidades estão as que dão conta de incorporar noções de ordem jurídica e social de direitos humanos e de respeito as diferenças a fim de ressignificar o sentido de surdez sob o ponto de vista epistemológico e de sujeito surdo como alguém capaz e com direitos sociais que devem ser respeitados. O ponto de apoio a esse movimento está ancorado por princípios com fundamentos de ordem sócio-antropológica, que pretendem deslocar o conceito de surdez da ordem médica para a epistemológica ao se considerar que a surdez provoca nos sujeitos uma condição que os diferencia dos demais por utilizarem uma língua de natureza visuo-espacial. Essa condição os envia ao conceito de que pertencem a uma comunidade linguística minoritária onde a língua de sinais é fator constitutivo. Nesse espaço discursivo, o sujeito surdo é significado como diferente, e não deficiente ou patológico, pois é posto em relação com seus pares. Isso não significa que formem um grupo homogêneo, apenas que a língua é um fator aglutinador e constitutivo. (KESSLER, 2008, p. 67)

A comunidade surda brasileira é fortemente ativa, seus integrantes lutam muito por seus direitos e mesmo assim ainda sofrem com discriminações, e falamos aqui em todos os sentidos dessa palavra, afinal discriminar é tratar como diferente, distinguir, discernir e, no momento que discriminamos, não incluímos, infelizmente a nossa sociedade é dura com aqueles que necessitam de medidas inclusivas para se sentirem parte dela, então sempre acaba se tornando mais fácil separar, do que pensar em maneiras de incluir. Segundo Mariani (2004) uma política linguística busca controlar sentidos, no momento em que cria regras para a efetivação ou silenciamento de uma língua, ela sistematiza por onde e o modo como essas línguas circulam. Assim, a política linguística acaba por regulamentar a língua pela qual os sujeitos farão história e pela qual vão significar. Ainda segundo o decreto, as instituições federais de ensino devem:

I. Promover cursos de formação de professores para:

- a) O ensino e uso da LIBRAS;
- b) A tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa;
- c) O ensino da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas.

II. Ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da LIBRAS e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos;

III. Prover as escolas com:

[...]

c) Professor para o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas;

d) Professor regente de classe com conhecimento acerca da singularidade lingüística manifestada pelos alunos surdos;

VI. Adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a **singularidade lingüística** manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa; (Capítulo IV do Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005, **grifo nosso**)

Não precisamos ser especialistas ou ter grande contato com a realidade escolar para saber que essas políticas não são executadas como deveriam, não há profissionais especializados que possam desenvolver tais ações. Sabemos que os professores desenvolvem uma aula para os alunos ouvintes, enquanto aqueles que necessitam de apoio, pois não entendemos enunciados proferidos pelo professor, não entendem aquela língua, ficam no canto da sala, realizando outro tipo de atividade, provavelmente menos avançada. É essa a educação inclusiva? Ela é inclusiva por que aprova esses alunos no final do ano letivo? Que professores são esses que devem possuir conhecimento acerca da singularidade linguística? Esses professores saberão lidar com a influencia linguística da LIBRAS que esses alunos sofrerão no aprendizado da modalidade escrita da língua portuguesa, ou considerarão isso um erro? Segundo Kessler:

Ancoradas nessa compreensão de sujeito, que constitui suas identidades na/pela língua de sinais, as propostas bilíngues de educação de surdos norteiam-se pelo fato de que o acesso à linguagem deve realizar-se através da língua de sinais, no caso do Brasil, a língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), regulamentada em Dezembro de 2005. Esta é a forma defendida na proposta bilíngue, como sendo à maneira de os sujeitos surdos desenvolverem sua língua e se constituírem sujeitos. Ela possibilita o acesso à cultura surda que, por sua condição de apreensão se realizar através da visão e ter características próprias que possibilitam sua permanência de geração em geração. O fato de as línguas de sinais serem ágrafas e de os sujeitos surdos estarem em uma sociedade que tem por característica dominante o uso de uma língua oral, interpõe-se a eles a necessidade do aprendizado da modalidade escrita da língua oral, enquanto a modalidade oral (falada) é desprestigiada quanto a sua importância pelos sujeitos surdos. A forma oral das línguas é compreendida como algo acessório e não constitui um fator de identificação com a cultura surda. (KESSLER, 2008, p.68)

O sujeito surdo não é de modo algum incapaz de criar significados pela língua, ele se comunica e significa a todo o momento. Nós, ouvintes, enquanto falantes de uma língua efetivamente oral precisamos ter mais contato com outras línguas, principalmente

essa língua visual e tão rica que é a LIBRAS. Após entendermos a singularidade da língua de sinais, e ao entrarmos em contato com um texto de um sujeito que utiliza LIBRAS, poderemos estabelecer ligações e considerar as especificidades das línguas espaço-visuais refletidas nessa língua escrita que está sendo aprendida por esse aluno com necessidades auditivas.

O Plano Nacional da Educação (PNE, 2014) tem como uma das metas universalizar o acesso à educação básica, o que nos gera uma dúvida sobre essa concepção de “educação básica”, e o atendimento educacional especializado às crianças e adolescentes em idade escolar que possuem algum tipo de deficiência, bem como, visa a garantia de um sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais e serviços especializados para atender esses sujeitos. Além disso, promete também, garantir a oferta de educação bilíngüe de qualidade, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como “primeira língua” e a Língua Portuguesa como segunda língua o que acaba nos causando um estranhamento enquanto analistas de discurso, afinal, por que não denominar a LIBRAS como Língua Materna ao invés de primeira língua? Em todo o PNE (2014), a nomeação Língua Materna só vai aparecer quando se trata das Línguas das Comunidades indígenas e da Língua Portuguesa. É importante fixarmos que pelo fato de o sujeito se comunicar em LIBRAS, aprender a modalidade escrita e até mesmo falada da língua portuguesa, no caso dos surdos que oralizam a fala, não podemos ainda considerar esse sujeito bilíngüe. Pizzio et al, explicam muito bem tal questão:

[...] um indivíduo bilíngüe se sente igualmente confortável nas duas línguas. Esse tipo de bilingüismo não é o usual, nem mesmo para indivíduos ouvintes. Para muitos bilíngües, geralmente, há uma língua dominante e outra não dominante, que possuem funções diferentes em sua vida. Assim, é possível um indivíduo surdo que seja fluente na língua de sinais e que saiba ler e escrever uma língua oral, não oralizar essa língua.(PIZZIO et al, 2010, p.8)

Assim, sabemos que o aprendizado de qualquer língua, não somente a LIBRAS ou a Língua Portuguesa, acontece a partir de um processo lento, internalizar uma língua, pensar naquela língua é muito difícil, o bilingüismo vêm depois de muito tempo, e é assim com esse aluno, em princípio ele se sentirá inseguro em relação à Língua Portuguesa e pode ser que se sinta até mesmo desconfortável, com o tempo e com uma educação de qualidade pode ser que ele se sinta mais a vontade com a língua e possa até oralizá-la.

Por fim, gostaríamos de destacar o artigo 16 do decreto, que diz o seguinte:

A modalidade oral da Língua Portuguesa, na educação básica, deve ser ofertada aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, preferencialmente em turno distinto ao da escolarização, por meio de ações integradas entre as áreas da saúde e da educação, resguardado o direito de opção da família ou do próprio aluno por essa modalidade. (Capítulo IV do Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005)

A partir dessa oferta oral da língua portuguesa, o estado busca apoio de outros órgãos, não só o escolar, mas também o médico para auxiliar esse sujeito na aprendizagem dessa segunda língua. Se o artigo fosse desenvolvido na íntegra e na prática, cremos que teríamos um aprendizado de qualidade, já que seriam muitos profissionais envolvidos em prol de algo maior, de uma educação igualitária desse sujeito que é tratado com desvantagens em relação ao ouvinte, que “perde” muito do que é ensinado, simplesmente pela falta de recursos que todos nós sabemos que existe, mas fingimos não acontecer. Os próprios educadores especiais falam sobre a falta de materiais de estudo e de apoio à divulgação da LIBRAS e são profissionais que trabalham diretamente com esses alunos.

ALGUNS APONTAMENTOS...

*Você precisa ser surdo para entender!
 Ou o professor que pensa
 que para torná-lo inteligente
 você deve primeiro, aprender
 como falar com sua voz
 assim colocando as mãos no seu rosto
 por horas e horas
 sem paciência ou fim
 até sair algo indistinto
 assemelhado ao som?
 Você precisa ser surdo para entender!
 (Willerd e Madsen, 2012)*

Com essa breve reflexão sobre a LIBRAS seu desenvolvimento, ensino, aprendizagem e a formação do sujeito pertencente à comunidade surda do Brasil, pudemos chegar a uma conclusão relativa às políticas estabelecidas para esses sujeitos, que elas são sim, políticas, até certo ponto, muito bem estruturadas, inclusivas, o que falta realmente é verba, é fiscalização, concursos, cursos que possam formar esse profissional previsto em lei. Faltam condições de produção em que esse sujeito possa se constituir e se sentir parte dessa nação, que ele possa participar. Entendemos que, só

depois de uma desconstrução do ideal monolíngue, a língua de sinais, assim como todas as outras que circulam em nosso país, terá espaço em nossa sociedade. A partir desse reconhecimento de fato da língua de sinais, esses sujeitos pertencentes à comunidade de surdos brasileira poderão ter despertado seu interesse em aprender uma segunda língua. Também, vale ressaltar, a importância da interpretação, devemos tentar interpretar e entender o que o sujeito falante de LIBRAS diz na sua própria língua, considerando todas as peculiaridades dessa língua e não na língua portuguesa.

Por fim, gostaríamos de dizer que NÃO, que não precisamos ser surdos para entender. Não precisamos ser surdos para entender o descaso. Não precisamos ser surdos para entender os vários sentidos que esse sujeito produz e os vários que ainda vai produzir, basta reconhecermos que somos parte de uma mesma nação e que todo o sujeito tem a necessidade de pertencimento e que assim como nós nos sentimos pertencentes a essa nação, a comunidade surda tem o mesmo direito. Não precisamos ser surdos para entender ou pelo menos tentar imaginar a constituição desse sujeito rodeado por condições de produção que não são àquelas as quais seu entendimento poderia ser favorecido, são condições baseadas em outros indivíduos. Não precisamos ser surdos para entender que em um país que não se preocupa com minorias, que não as assiste, é impossível que um surdo seja ouvido, sim, ouvido, pois até então o que vemos é a sua voz, enquanto sujeitos produtores de sentidos, calada, esquecida e não, não precisamos ser surdos para entender.

REFERÊNCIAS

- ACHARD, Pierre. 1989. *Um ideal monolíngue*. In: Vermes, Geneviève.; Boutet, Josiane. (orgs.) *Multilingüismo*. Tradução de Tânia Alkmin. Campinas, SP: Editora da Unicamp.
- ARAÚJO, Laíne Reis. *Inclusão Social do Surdo: Reflexões sobre as Contribuições da Lei 10.436 à Educação, aos Profissionais e à Sociedade Atual*. Disponível em: < <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/inclusão-social-do-surdo-reflexões-sobre-contribuições-da-lei-10436-á-educação-aos-profissi> > Acesso em: 26 de novembro de 2016.
- BRASIL. *Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm >. Acesso em: 24 de novembro de 2016.
- BRASIL. *Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm >.

Acesso em: 24 de novembro de 2016.

BRASIL. *Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024*: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em:<

<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf> >. Acesso em: 14 de dezembro de 2016.

CERQUEIRA, I. M. *O Acesso do Surdo Ka'apor em sua Comunidade Indígena à Educação: uma discussão de inclusão*. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas-UFMA. Maranhão, 2015.

FERNANDES, Andressa, CORREA, Ana Paula. *O Povo (de) Getúlio Vargas: Construindo um Imaginário Presidencial Populista*. Santa Maria, 2016.

GODOI, P; SANTOS, M. F; SILVA, V. F. *Língua Brasileira de Sinais no Contexto Bilíngue*. Tupã, 2013.

GUIMARÃES, E. Enunciação e política de línguas na Brasil. *Letras (Santa Maria)*, v. 27, p. 47-54, 2006.

GRIGOLETTO, E. *Do lugar social ao lugar discursivo: o imbricamento de diferentes posições-sujeito*. In: INDURSKY, Freda; LEANDRO FERREIRA, Maria Cristina. (Org.). *A Análise do Discurso no Brasil: mapeando conceitos, confrontando limites*. São Carlos: Clara Luz, 2007, v., p. 123-134.

KESSLER, Themis. Tese de doutoramento: *A Surdez que se faz Ouvir: Sujeito, Língua, Sentido*. Universidade Federal de Santa Maria, 2008.

MARIANI, Bethania. *Colonização linguística*. Campinas: Pontes Editores, 2004.

MASCIA, Maria Aparecida, SILVA JÚNIOR, Alcebíades Nascimento. *Embates de Línguas e Embates Identitários: a constituição identitária do sujeito surdo no entremeio*. In: Prof. José S. de Magalhães e Luiz Carlos Travaglia. (Org.). *Múltiplas Perspectivas em Linguística*. 1ed. UFU: Ed da UFU ILEEL, 2008, v. 1.

MENEZES, Ebenezer Takuno de. SANTOS, Thais Helena dos. "*LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)*" (Verbetes). *Dicionário Interativo da Educação Brasileira*. Educa Brasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2006.

ORLANDI, E. P. *A linguagem e seu funcionamento*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

ORLANDI, E. P. *Do sujeito na história e no simbólico*. Escritos nº 4. Campinas, SP: publicação do Laboratório de Estudos Urbanos Nudecri/LABERURB, maio, 1999.

ORLANDI, E. P. *Análise de Discurso: Princípios e procedimentos*. 12. ed. Campinas: Pontes, 2015.

ORLANDI, E. P. *Língua e Nação: uma questão e seu quadro de referência teórico*. *Língua e Instrumentos Linguísticos*, 2009.

ORLANDI, E. P. *Discurso em Análise: Sujeito, Sentido, Ideologia*. Campinas: Pontes, 2012.

PÊCHEUX, M. Análise automática do discurso. In: GADET, Françoise; HAK, Tony.(orgs). *Por uma análise automática do discurso*. Tradução de Bethania Mariani et al. 2. ed. Campinas: Editorada Unicamp, 1993.

PEREIRA, Éverton Luís. Tese de doutoramento: *Fazendo cena na cidade dos mudos: surdez, práticas sociais e uso da língua em uma localidade no sertão do Piauí*. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil, 2013.

PIZZIO, Aline. et al. *Língua Brasileira de Sinais VI*. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2010.

QUADROS, Ronice Muller, SHIMIÉDT, Magali L.P. *Ideias para ensinar português para alunos surdos*. Brasília: MEC, SEESP, 2006.

SALLES, Heloísa. et al. *Ensino de língua portuguesa para surdo : caminhos para a prática pedagógica*. Brasília : MEC, SEESP, 2004.

STUMPF, Marianne Rossi. Conferência: *Constituição política, social e cultural da Libras*. Circulo de Estudos Linguísticos do Sul - XII Encontro - 2016. Disponível em:< <http://celsul2016.ufsm.br/index.php/8-noticias/47-assista-as-conferencias-e-mesas-redondas-do-celsul> >. Acesso em: 14 de dezembro de 2016.

WILLERD & MADSEN. *Você Precisa Ser Surdo Para Entender*. 2012. Disponível em:< <http://comunicardicionariolibras.blogspot.com/2012/05/nancy-rourke-normal-0-21-false-false.html?m=1> >. Acesso em: 23 de novembro de 2016.

Data de recebimento: 04/08/2018

Data de aprovação: 03/12/2019